

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

I - OBJETO

Contratação de empresa para realização de curso Maker Tecnologia e Robótica Teens, atendendo a meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) para o ano de 2024.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

 II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.

III - JUSTIFICATIVAS:

Na **META 6** do Plano Municipal de Educação, temos o compromisso de "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% do alunos da Educação Básica".

Conforme a Lei Municipal nº 2.414/2023 - de 03 de outubro de 2023, no Artigo 3º, "A educação em tempo integral tem por objetivos:

- I ampliar as oportunidades de aprendizagem de crianças e estudantes, assegurando um currículo municipal que trate de modo integrado a formação deles;
- II promover o desenvolvimento integral de alunos(as) em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio da oferta de atividades diversas articuladas em dois turnos;
- III oferecer para crianças e estudantes atividades e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade:
- IV garantir a efetivação de um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do país;
- V garantir o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que propiciem novas formas de interação nos processos de aprendizagem escolar, enfatizando o protagonismo de crianças e estudantes, despertando ou potencializando a sua criatividade e envolvimento direto, participativo e reflexivo, no trabalho escolar;
- VI ampliar as possibilidades de letramento e alfabetização de estudantes da rede municipal de ensino de Matos Costa;
- VII realizar ações educativo-pedagógicas que promovam o protagonismo infanto-juvenil e a sua formação crítico-social, a partir do contato com diversos espaços da comunidade local e de outros Municípios enquanto ambientes educativos;
- VIII contribuir para a redução da infrequência, evasão escolar e retenção mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do desempenho de estudante, visando o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
- IX melhorar o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Matos Costa."

Para atender os objetivos, a mesma lei garante à Prefeitura firmar convênios conforme **art.12** "Poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades com temáticas descritas na parte diversificada do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

currículo, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação".

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 36 - Recurso - 1.500.1001.110100

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO CURSO	VALOR TOTAL
1	Serv.	120 horas	MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA TEENS - Fevereiro à Dezembro de 2024.	105.600,00

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Bueno de Camargo.

CONTRATADA: O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, com sede na Rua Rodm.Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de SESI/SC - CAÇADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor DANIEL JOSE TENCONI, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Valor total de R\$: 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), o valor poderá ser pago durante a execução do trabalho.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 18 de outubro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal **DINIS CAMPAGNIN**Secretário Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**, com sede na Rua Rodm.Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso Maker Tecnologia e Robótica Teens, atendendo a meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) para o ano de 2024.

Valor total de R\$: 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**, com sede na Rua Rodm.Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso Maker Tecnologia e Robótica Teens, atendendo a meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) para o ano de 2024.

Valor total de R\$: 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 - PMMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Objeto – Contratação de empresa para realização de curso Maker Tecnologia e Robótica Teens, atendendo a meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) para o ano de 2024.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 18 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal